



Em Sessão Ordinária do dia:

19/05/97, por unanimidade.

Diamante (PB), 19/05/97

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Av. Possidônio José da Costa, S/N - CEP 58.994-000
DIAMANTE - PARAÍBA

LEI N° 13 197

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO
E A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE *DIAMANTE*
ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DA FINALIDADE E COMPOSIÇÃO

Art. 1° - O Conselho de Educação, criado pela Lei n° 013 (TREZE) como órgão normativo e deliberativo do Sistema, tem por finalidade estabelecer a política e as diretrizes educacionais do Município de

Art. 2° - O Conselho Municipal de Educação compõe-se de 09 (nove) membros titulares, nomeados pelo Prefeito.

§ 1° - Integram o Conselho de Educação 01 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais, 01 (um) representante dos diretores de escolas públicas, 01 (um) representante de dirigentes de escolas particulares, 01 (um) representante de professores de escolas públicas, 01 (um) representante de escolas particulares, 01 (um) representante de pais de alunos, 01 (um) representante de entidades ou, associações comunitárias, todos escolhidos por seus pares, sendo os demais membros de livre escolha do Prefeito.

§ 2° - O Conselho será renovado a cada 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez em mandato consecutivo.

§ 3° A nomeação dos Conselheiros será feita pelo Prefeito em prazo que compreenda os 30 (trinta) dias anteriores à extinção dos mandatos dos que estiverem em exercício e, em caso de morte ou renúncia, no prazo de 30 (trinta) dias consequentes à vaga.

Art. 3° - O Mandato do Conselheiro será extinto antes do prazo:

- I - por renúncia;
- II - por falta de comparecimento a mais de 03 (três) sessões ordinárias seguidas, sem justificativa escrita, devidamente aceita pelo Plenário;
- III - por retenção de processos, a juízo do Plenário;